FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000
Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

1 – DADOS DA EMPRESA:
EMPRESA: **COMERCIAL MARIVITOR EIRELI**
CNPJ: **07.590.559/0001-68**
ENDEREÇO: R. João Schappo, nº 250, Bairro Garcia, Angelina/SC CEP: 88460-000

2 – OBJETO:
A aquisição de 02 (dois) leitores biométricos a serem instalados na secretaria municipal de saúde de Rancho Queimado/SC para integração ao sistema de ponto eletrônico da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC aprimorando o controle de frequência dos servidores, garantindo maior segurança, confiabilidade e precisão nos registros de jornada.

3 – VALOR TOTAL:
Estima-se para a contratação almejada o valor total R$ 1.799,80 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício 2026, conforme abaixo;
Fundo Municipal De Saúde De Rancho Queimado
Órgão: 14 – Fundo Municipal De Saúde
Unidade: 09 – Saúde Priorizada
Proj./Ativ. 2.049 - Manut. e Func.do Fundo Municipal de Saúde
9 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.631.7000.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêner

4 – VIGÊNCIA:
O presente instrumento é celebrado durante 12 (doze) meses após a data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

5 – FUNDAMENTO LEGAL:
De acordo com a lei 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública deverão ser realizados mediante prévio Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Quanto a Dispensa, o artigo 75, II da lei 14.133/2021 indica as hipóteses de realização:

> Art.75. É dispensável a licitação:
>
> (...)
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Sendo assim, plenamente justificada a Dispensa de Licitação no presente caso, uma vez que cumprido os requisitos estabelecidos em lei.

6 – JUSTIFICATIVA

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no fato de que a atuação do Departamento de Gestão de Pessoas, responsável pela administração dos recursos humanos do Município de Rancho Queimado/SC, envolve uma série de responsabilidades e desafios, especialmente no que se refere à eficiência administrativa e a transparência nas operações.
A diversidade de atividades realizadas pelo Município, que requer precisão no registro de horas trabalhadas dos servidores, demanda um sistema de ponto eletrônico robusto e confiável.
A integralização com esse sistema está em linha com as normas de transparência e eficiência administrativa, garantindo que o Município esteja em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.
Isso protege a instituição de possíveis implicações legais e estabelece um padrão de modernidade e responsabilidade que pode servir de exemplo para outras organizações.
fortalecendo a imagem da instituição perante a sociedade como uma gestão comprometida com a transparência, a eficiência e a correta aplicação dos recursos públicos.

7- JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Lei 14.133/2021, art. 26, parágrafo único, inciso III):
Conforme entendimento dos Tribunais de Contas, a justificativa de preço em casos de Dispensa de licitação deve demonstrar que o valor ofertado está compatível com o mercado. Para tanto, foram realizadas pesquisas em processos licitatórios e contratações semelhantes em outros municípios, considerando valores praticados para serviços de mesma natureza e complexidade.
A pesquisa abrangeu contratações recentes de aquisição de leitor biométrico, cujos valores médios ficam em R$ 1.984,66 (mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis reais) conforme homologações verificadas nos portais de transparência e diários oficiais.
Além disso, o valor estimado de R$ 1.799,80 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) está, portanto, dentro da média de mercado, justificando sua razoabilidade e adequação orçamentária.

8- RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
7.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, vantajosidade e interesse público.
7.2. Após a realização da pesquisa de preços e análise das propostas apresentadas, indica-se a contratação da empresa COMERCIAL MARIVITOR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.590.559/0001-68, por ter apresentado proposta compatível com as especificações técnicas exigidas pela Administração e com valor compatível com os preços praticados no mercado.
7.3. A escolha da empresa fundamenta-se na demonstração de capacidade para o fornecimento do leitor biométrico objeto da contratação, atendendo às características técnicas exigidas, incluindo garantia mínima de 12 (doze) meses, suporte técnico e prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
7.4. A empresa possui atuação na região da Grande Florianópolis, circunstância que representa vantagem para a Administração Pública, uma vez que favorece maior agilidade logística, facilidade na comunicação entre as partes, rapidez no atendimento de eventuais demandas de garantia e assistência técnica e maior eficiência na execução contratual.
7.5. Registra-se, ainda, que a empresa já realizou fornecimentos ao Município de Rancho Queimado/SC, demonstrando capacidade técnica, responsabilidade na execução das obrigações assumidas, pontualidade na entrega dos produtos e atendimento satisfatório às necessidades da Administração, fatores que conferem maior segurança à presente contratação.

7.6. A contratada também possui experiência no fornecimento de equipamentos de tecnologia e já participou de processos licitatórios promovidos pelo Município, evidenciando possuir habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica compatíveis com o objeto contratado.
7.7. Sob o aspecto econômico, a proposta apresentada mostra-se vantajosa para a Administração, tendo sido considerada compatível com os valores obtidos na pesquisa de mercado realizada, atendendo ao princípio da economicidade e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.
7.8. Considerando a compatibilidade técnica do equipamento ofertado, a capacidade operacional da empresa, a experiência anterior no atendimento à Administração Municipal, a localização estratégica para prestação de suporte e a vantajosidade econômica da proposta, conclui-se que a escolha da empresa COMERCIAL MARIVITOR EIRELI revela-se adequada para atender à necessidade administrativa identificada, observando os princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

9- HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (cópia autenticada);

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos –CNDT;

Documentação complementar consistirá em:

Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante ou Consulta ao Simples Nacional.

Declarações a serem apresentadas:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES (ANEXO III)

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (ANEXO III)

DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES (ANEXO III)

Rancho Queimado/SC, 19 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO LEAL
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (dois) leitores biométricos a serem instalados na secretaria municipal de saúde de Rancho Queimado/SC para integração ao sistema de ponto eletrônico da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC aprimorando o controle de frequência dos servidores, garantindo maior segurança, confiabilidade e precisão nos registros de jornada.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no fato de que a atuação do Departamento de Gestão de Pessoas, responsável pela administração dos recursos humanos do Município de Rancho Queimado/SC, envolve uma série de responsabilidades e desafios, especialmente no que se refere à eficiência administrativa e a transparência nas operações.
A diversidade de atividades realizadas pelo Município, que requer precisão no registro de horas trabalhadas dos servidores, demanda um sistema de ponto eletrônico robusto e confiável.
A integralização com esse sistema está em linha com as normas de transparência e eficiência administrativa, garantindo que o Município esteja em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.
Isso protege a instituição de possíveis implicações legais e estabelece um padrão de modernidade e responsabilidade que pode servir de exemplo para outras organizações.
fortalecendo a imagem da instituição perante a sociedade como uma gestão comprometida com a transparência, a eficiência e a correta aplicação dos recursos públicos.

3. FORNECIMENTO E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor máximo unitário	Valor máximo total (R$)
1	LEITOR BIOMÉTRICO	UN	02	R$ 899,90	R$ 1.799,80

Valor total máximo aceitável é de R$ 1.799,80 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

ITEM 01 LEITOR BIOMÉTRICO
O equipamento fornecido deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:
- MATERIAL PLÁSTICO ABS RESISTENTE AO PÓ.
- PESO E DIMENSÕES: ALTURA 08CM, LARGURA 05CM, PESO 175G
- CAPACIDADE DE IMPRESSÕES DIGITAIS 1000000000
- LEITOR BIOMÉTRICO COM CONEXÃO USB-A PARA FÁCIL INTEGRAÇÃO EM SISTEMAS.

- LEITOR: PRISMA DE VIDRO COM LED VISÍVEL E PERCEPTIVO, QUE INFORMA A ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA DO LEITOR NO MOMENTO DA CAPTURA DA DIGITAL.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
5.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
5.3. Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
5.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
5.5. Efetuar o pagamento à contratada;
5.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar o fornecimento do objeto em conformidade com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.
6.2. Entregar o equipamento no local indicado pela Administração, observando rigorosamente as condições e os prazos estabelecidos.
6.3. Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), sendo o cumprimento do prazo requisito essencial para evitar prejuízos às atividades da Administração Municipal.
6.4. Fornecer equipamento novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionado em embalagem original do fabricante e acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
6.5. Garantir o equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, prestando assistência técnica por meio de atendimento no local ou mediante logística reversa, sem qualquer ônus para a Administração Pública, abrangendo transporte, mão de obra, peças e demais custos necessários à manutenção ou substituição do equipamento.
6.6. Atender prontamente às solicitações e exigências da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos e promovendo as correções necessárias sempre que solicitado pela Administração.
6.7. Disponibilizar suporte técnico durante todo o período de garantia, mantendo canais de atendimento ativos, com indicação de responsável, telefone fixo, telefone celular/WhatsApp e endereço eletrônico (e-mail) para abertura e acompanhamento de chamados.
6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
6.9. Emitir a respectiva nota fiscal/fatura de acordo com o valor contratado e as condições estabelecidas, apresentando-a à Contratante para fins de ateste e pagamento.
6.10. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.
6.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos na legislação vigente.
6.12. A contratada estará dispensada da prestação de garantia contratual, nos termos da legislação aplicável e das disposições estabelecidas no presente Termo de Referência.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, vantajosidade e interesse público.
7.2. Indica-se a contratação da empresa COMERCIAL MARIVITOR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.590.559/0001-68, em razão da compatibilidade da proposta apresentada com as necessidades da Administração Municipal e da capacidade operacional demonstrada para fornecimento do objeto pretendido.
7.3. A empresa possui atuação na região da Grande Florianópolis, o que proporciona maior agilidade logística, facilidade de comunicação, suporte mais eficiente e melhores condições para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal.
7.4. Destaca-se, ainda, que a empresa já prestou serviços e realizou fornecimentos ao Município de Rancho Queimado/SC em oportunidades anteriores, demonstrando capacidade técnica, regularidade no cumprimento das obrigações assumidas e experiência no atendimento às demandas da Administração Pública.
7.5. A contratada também já participou e foi vencedora de processos licitatórios promovidos pelo Município, evidenciando possuir habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação compatíveis com as exigências necessárias à presente contratação.
7.6. No aspecto econômico, a proposta apresentada demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento realizado pela Administração Municipal, evidenciando a razoabilidade dos valores e a vantajosidade da contratação.
7.7. Dessa forma, a escolha da empresa COMERCIAL MARIVITOR EIRELI mostra-se adequada e vantajosa ao atendimento da necessidade administrativa identificada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. VIGÊNCIA

O presente instrumento é celebrado durante 12 (doze) meses após a data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

9. FISCAL DO CONTRATO

9.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato será o Secretário Municipal de Saúde.

10. HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (cópia autenticada);

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos –CNDT;

Documentação complementar consistirá em:

Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante ou Consulta ao Simples Nacional.

Declarações a serem apresentadas:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES (ANEXO III)

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (ANEXO III)

DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES (ANEXO III)

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício 2026, conforme abaixo;
Fundo Municipal De Saúde De Rancho Queimado
Órgão: 14 – Fundo Municipal De Saúde
Unidade: 09 – Saúde Priorizada
Proj./Ativ. 2.049 - Manut. e Func.do Fundo Municipal de Saúde
9 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.631.7000.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêner

Rancho Queimado, 23 de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO LEAL:04087025918
Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO LEAL:04087025918
Dados: 2026.06.23 15:31:09 -03'00'

MARCOS ANTÔNIO LEAL
Secretário Municipal Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/____ QUE CELEBRAM ENTRE SI A O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO (órgão) - SC E A EMPRESA _____.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 09.522.642/0001-25, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pela Sr. Marcos Antônio Leal, Secretário Municipal de Saúde, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____ (logradouro), nº _____, _____ (bairro), _____ (município/UF), CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (nome e cargo), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em decorrência do preço homologado na Dispensa nº _____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é ..... para atender o (a) ....., conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

1.3. Descrição dos itens:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de _____/____/_____ e encerramento ____/____/____, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto do presente termo de contrato será efetuado a partir da requisição e autorização de fornecimento pelo setor competente.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ _____ (_____).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.

4.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, será reajustado a cada 12 (meses) pelo acumulado do IPCA divulgado pelo IBGE afim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício 2026, conforme abaixo;
Fundo Municipal De Saúde De Rancho Queimado
Órgão: 14 – Fundo Municipal De Saúde
Unidade: 09 – Saúde Priorizada
Proj./Ativ. 2.049 - Manut. e Func.do Fundo Municipal de Saúde
9 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.631.7000.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêner

8. CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "9.1.2.", "9.1.3." e "9.1.4." do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "9.1.5.", "9.1.6.", "9.1.7." e "9.1.8." do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. **Multa,**

9.2.4.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

9.2.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a VII e IX do art. 137 da Lei nº 14.133/21 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada sempre que possível o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência pelo Secretário Municipal de Saúde.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Rancho Queimado, _____ de xxxxxxxx de 2026.

MARCOS ANTÔNIO LEAL (nome do representante legal da contratante)

CONTRATADA (nome do representante legal da contratada)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA:

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL
Declaro que aceita as condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação para execução do objeto do presente certame;.

2. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
Declaro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

3. DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES
Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

4. DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO
Declaro que não utilizo, direta ou indiretamente, mão de obra em condições degradantes, trabalho escravo ou análogo ao escravo.

5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
Declara sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não sofre a penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

6. DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS
Declara que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado:
Art. 76 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como, as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau,

igualmente por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.
Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição de contratar com o município os parentes de servidores municipais, desde que estes não possuam poder de influência sobre a condução da licitação, que por participar diretamente do procedimento como membro da comissão, quer em razão de sua posição hierárquica sobre aqueles que participam do procedimento de contratação.

7. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO
Declara sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) Não se enquadra
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA
Declaro a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo documento de referência.

9. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES
Declaro que não há fatos impeditivos ou supervenientes que impeçam a participação da empresa no certame ou sua habilitação, bem como me comprometo a informar imediatamente à Administração caso qualquer fato novo venha a ocorrer.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

(assinatura do representante legal da Empresa)